

LEI MUNICIPAL N.º 1.396/2015

BAYEUX/PB, 29 de junho de 2015

(Projeto de Lei Ordinária N.º 11/2015 – Poder Executivo)

**Altera dispositivo da Lei Municipal N.º
1369/2015.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 35 c/c o art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 37 da Lei Municipal N.º 1.392/2015 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 37. A função de Conselheiro Tutelar será remunerada pelo Poder Executivo, com subsídio de R\$ 1.576,00 (um mil e quinhentos e setenta e seis reais), tendo o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – como parâmetro para o reajuste anual, resguardados os direitos constitucionais e trabalhistas.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições conflitantes ao fiel cumprimento da presente norma.

Gabinete do Prefeito, Bayeux-PB, aos 29 de junho de 2015.


Dr. Expedito Pereira
Prefeito